

PORTARIA Nº 188/2024

ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE, Superintendente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Susana Thomaz de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau A, conta com 31 anos de tempo de contribuição, possui 16 anos de efetivo serviço público, sendo 12 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO que a segurada optou pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme consta no Processo Administrativo nº 548/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 548/2024, 372/2024, 31.702/2014 e 11.947/2017.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **MARIA SUSANA THOMAZ DE LIMA**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau A, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de outubro de 2024.

Adriana Santos Bastos Ravanhane
Superintendente Interino

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias